



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Sandra Lúcia de Souza Lima		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Sandra Lúcia de Souza Lima a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Patronato Sagrada Família, nesta capital, até 31.12.2012.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Nogueira Cruz		
<b>SPU N° 12303804-9</b>	<b>PARECER N° 1939/2012</b>	<b>APROVADO EM: 10.09.2012</b>

### I – RELATÓRIO

Sandra Lúcia de Souza Lima, portadora do título “Licenciada em Pedagogia – Licenciatura Plena”, mediante o processo nº 12303804-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Patronato Sagrada Família, instituição sediada na Rua Martins Neto, 379, Antônio Bezerra, CEP: 60.360-400, nesta capital.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – cópia do diploma título “Licenciada em Pedagogia – Licenciatura Plena” - Uva/2000;
- III – declaração emitida pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro – FTDR confirmando sua matrícula em Curso de Pós-Graduação em Gestão e Coordenação Escolar;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – Declaração de experiência no magistério.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Patronato Sagrada Família, nesta capital, em favor da Professora Sandra Lúcia de Souza Lima, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1939/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2012.

**ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ**

Relatora

**SEBATIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE